LEI Nº. 1.009/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder passagem para transporte rodoviário intermunicipal aos usuários do sistema municipal de saúde"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passagem para transporte rodoviário intermunicipal aos usuários do sistema municipal de saúde para fins de consultas, exames e outros procedimentos médicos que devam ser realizados em municípios de referência para o atendimento das demandas da população de Natividade de Serra junto ao sistema público de saúde.
Parágrafo único – Quando necessário, a passagem também poderá ser concedida para 01 (um) acompanhante do usuário do sistema municipal de saúde.

Artigo 2º - A passagem, que compreenderá os itinerários de ida e volta, será disponibilizada ao usuário que opte pelo meio de transporte de que trata a presente lei, e desde que não seja necessário o suporte da Prefeitura Municipal através de veículo próprio em razão das condições de saúde do usuário, o que se será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O usuário deverá comprovar o comparecimento ao serviço de saúde no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução do valor da passagem e suspensão do benefício pelo prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Natividade da Serra, 18 de maio de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)